CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br **Site:** www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 139/2023.

Institui a brigada de incêndio da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, a brigada de incêndio Orgânico da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com NPT 17 – Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 2º A brigada de incêndio Orgânico será composta por 08 (oito) servidores abaixo relacionados, onde os quatro primeiros ficarão na qualidade de liderança, devendo todos os anos passarem por cursos de atualização, conforme segue:

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	DEDICAÇÃO
1	DHYMISON DA SILVA RAMOS	070.951.529-42	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
2	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO	055.914.469-57	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
3	JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
4	CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	072.589.219-66	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
5	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	036.696.499-21	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
6	LUZIA AZEVEDO DIAS	062.114.578-55	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
7	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	034.967.239-39	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
8	SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE	944.126.269-20	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA

§ 1º – Ficará a cargo das lideranças o treinamento com frequência dos demais servidores quanto a prevenção e combate a incêndio do prédio da Câmara;

§2º – Caberá as lideranças a fiscalização e manutenção com frequência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio do prédio da Câmara;

PORTARIA Nº 139/2023.

§3º - Em caso de incêndio os integrantes da brigada de incêndio deverão prestar todas as informações e proteção as vítimas até a chegada de equipes do corpo de bombeiros ou mesmo do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que assumirá o controle da situação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 139/2023.

Institui a brigada de incêndio da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, a brigada de incêndio Orgânico da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com NPT 17 – Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Art. 2º A brigada de incêndio Orgânico será composta por 08 (oito) servidores abaixo relacionados, onde os quatro primeiros ficarão na qualidade de liderança, devendo todos os anos passarem por cursos de atualização, conforme segue:

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	DEDICAÇÃO
1	DHYMISON DA SILVA RAMOS	070.951.529-42	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
2	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO	055.914.469-57	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
3	JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
4	CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	072.589.219-66	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
5	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	036.696.499-21	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
6	LUZIA AZEVEDO DIAS	062.114.578-55	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
7	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	034.967.239-39	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
8	SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE	944.126.269-20	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA

§ 1º Ficará a cargo das lideranças o treinamento com frequência dos demais servidores quanto a prevenção e combate a incêndio do prédio da Câmara;
§2º Caberá as lideranças a fiscalização e manutenção com frequência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio do prédio da Câmara;
§3º Em caso de incêndio os integrantes da brigada de incêndio deverão prestar todas as informações e proteção as vítimas até a chegada de equipes do corpo de bombeiros ou mesmo do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que assumirá o controle da situação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:25EB9DA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/